DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVI - Nº 5.077

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 23, 24 e 25 de Setembro de 2017

Homenagem ao tenente-coronel da PM Jackson Macêdo Damasceno

Outorga da Medalha Thomé de Souza foi uma iniciativa do vereador Toinho Carolino

Foto: Valdemiro Lopes



Emocionado durante a sessão solene, Jackson Macêdo Damasceno agradeceu ao vereador Toinho Carolino (Podemos), responsável pela homenagem; seus colegas de farda, que contribuíram com sua trajetória profissional; e destacou a importância da base familiar. "Embora com pouca escolaridade, mas com muita sabedoria, recebi de meus pais valores que não aprendi na educação formal. Tenho muito orgulho por ser agraciado com a Medalha Thomé de Souza e entrar para essa seleta galeria de PMs com essa honraria", disse, enaltecendo também a importância de sua esposa e dos filhos em sua vida. **Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
SIC EST
ILLAD ARCAM REVERSA

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Rogéria Santos apoia ato 'Salvador pela Vida'

Atividade que integra a Campanha Setembro Amarelo visa conscientizar a população contra o suicídio

Foto: i2.wp.com/



No dia 30 de setembro será realizado no Farol da Barra o ato público 'Salvador pela Vida'. A atividade, que visa conscientizar a população contra o suicídio, contará com o apoio da vereadora Rogéria Santos (PRB).

"Diante das estatísticas atuais, não podemos ficar de braços cruzados. A nossa atuação é feita nas ruas, trabalhando para prevenir e combater o suicídio ao lado de cada munícipe", declara a legisladora municipal.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Rogéria Santos

O 'Salvador pela Vida' é organizado em conjunto pelas entidades Mulheres em Ação, Plan International Brasil, SaferNet Brasil, Centro de Valorização da Vida (CVV), Corpo de Bombeiros (GMAR) e Grupo de Escoteiros da Bahia.

A programação do ato, que integra a Campanha Setembro Amarelo, culminará em uma caminhada com saída no Morro do Cristo até o Farol da Barra.

De acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), de janeiro a junho de 2016, 173 pessoas cometeram suicídio no Estado.

APARTE

Curtinhas

Saldo I

O saldo financeiro remanescente do exercício fiscal anual que a Câmara devolve ao Executivo todo ano poderá ser destinado às áreas de saúde, educação, cultura e infraestrutura. É o que propõe o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), autor do Projeto de Lei nº 2078/2017 que tem este objetivo.

Saldo II

"O presidente do Legislativo tem tradicionalmente esse gesto responsável de devolver à Prefeitura o dinheiro que sobra após o fechamento do exercício fiscal de cada ano, e entendemos que a Prefeitura deve aplicar esses recursos nessas quatro áreas prioritárias para o povo de Salvador", justifica Odiosvaldo Vigas.

Chame-Chame I

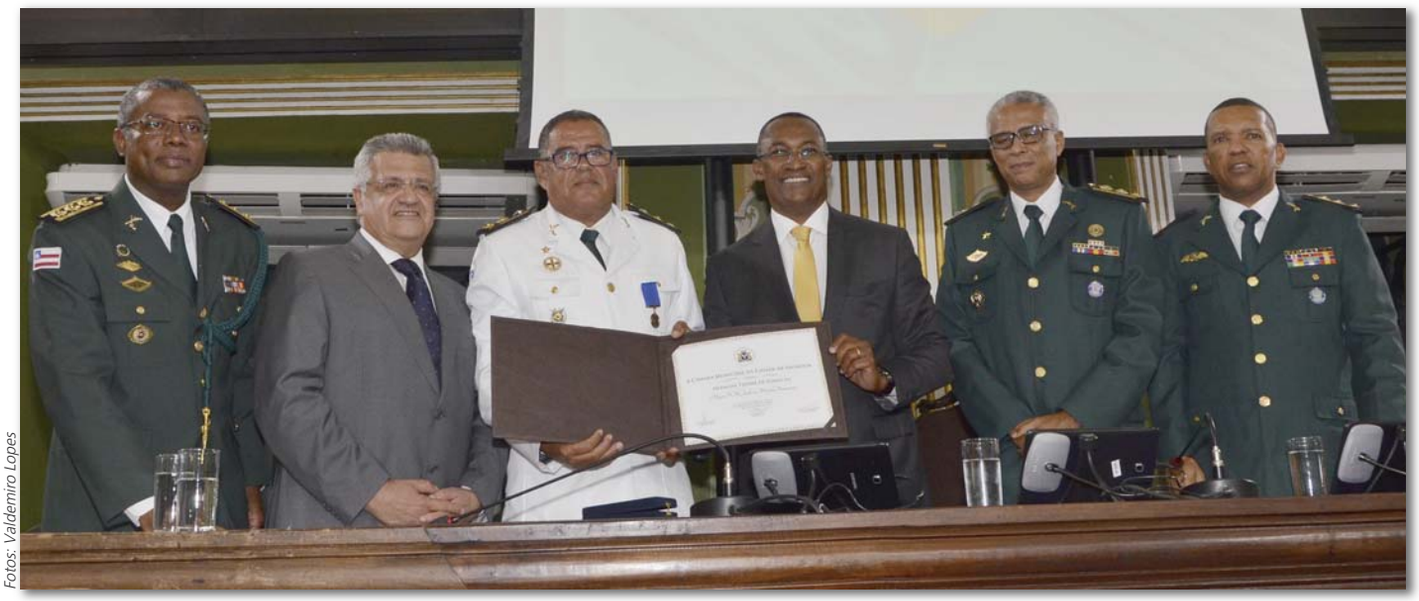
O vereador Edvaldo Brito (PSD) é o autor da emenda que cria o bairro do Chame-Chame. A região tem características próprias, com densidade histórica e relativa autonomia no contexto da cidade. A proposta aguarda um parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur). A resposta dever sair em 180 dias.

Chame-Chame II

"Não tenho dúvidas de que o Chame-Chame será aprovado. Esta região, espremida entre Graça, Ondina e Barra, tem forte comércio, muita oferta de transporte, escolas e igreja, entre outros equipamentos, com grande identidade cultural e de vizinhança. O reconhecimento facilitará a aplicação de políticas públicas na área", declarou Brito.

Tenente-coronel da PM recebe Medalha Thomé de Souza

Homenagem aconteceu por iniciativa do vereador Toinho Carolino



Fotos: Valdemiro Lopes

O tenente-coronel da Polícia Militar da Bahia, Jackson Macêdo Damasceno, foi homenageado pela Câmara Municipal de Salvador com a mais alta honraria do Poder Legislativo soteropolitano. Na noite de quinta-feira (21), no Plenário Cosme de Farias, a Medalha Thomé de Souza foi entregue através das mãos do vereador Toinho Carolino (Podemos), que destacou os serviços prestados pelo militar "considerado gestor competente, firme e honesto, sempre preocupado com a justiça e a segurança de todos".



Visivelmente emocionado na sessão solene, Jackson Macêdo Damasceno agradeceu o responsável pela homenagem e os colegas de farda que contribuíram com a trajetória profissional. O tenente-coronel, ainda, destacou a importância da base familiar. "Embora com pouca escolaridade, mas com muita sabedoria, recebi de meus pais valores que não aprendi na educação formal. Tenho muito orgulho por ser agraciado pela Medalha Thomé de Souza e entrar para essa seleta galeria de PMs com essa honraria", declarou, ao também enaltecer o papel da esposa e dos filhos.



O deputado federal João Carlos Bacelar (Podemos-BA), amigo pessoal de Jackson Macêdo Damasceno e ex-vereador de Salvador, também não poupou elogios à estrela da noite. "Para mim ele é Jaquinho. Estive nesta Casa por quatro mandatos e volto para homenagear um grande amigo. As medalhas servem para chamar atenção da sociedade sobre o trabalho das pessoas que prestam serviços importantes. Essa honraria serve, também, para agradecer aos que dedicam as suas vidas a fazer o bem", afirmou.

Solenidade

Também amigo pessoal do homenageado, o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) foi responsável por conduzi-lo no plenário à mesa da sessão solene. "Essas medalhas têm que ser entregues ao nosso povo. A nossa gente que tem que ser homenageada com essa belíssima honraria. Hoje me sinto orgulhoso de estar aqui com esse grande cidadão", elogiou.

A execução do Hino Nacional também causou emoção na solenidade. Foi entoado pelo aluno do Colégio da Polícia Militar, do bairro do Lobato, André Lopes da Silva.

Na entrega da medalha, além do vereador Toinho Carolino, a esposa do homenageado, Rose Mary Oliveira Damasceno, e seus filhos, Camila Damasceno e Rodrigo Ferreira, também participaram.

Além de Carolino, Bacelar e do homenageado, a mesa da sessão solene contou com as presenças do chefe de Gabinete da Casa Militar do Governador, o coronel Anailton Maurício Costa; e do diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar da Bahia, Renato Rocha Ventura Júnior.

Ouvidoria no Bairro atende moradores de Mussurunga

Demandas apresentadas pela comunidade serão encaminhadas aos órgãos competentes



Fotos: Ouvidoria



A Câmara Municipal de Salvador (CMS) realizou a quarta edição do projeto Ouvidoria no Bairro na sexta-feira (22) em Mussurunga. Durante toda a manhã, a equipe técnica da Ouvidoria da Câmara de Salvador esteve na Paróquia São João Evangelista para ouvir as demandas dos moradores do bairro. As solicitações são encaminhadas aos órgãos competentes pela Ouvidoria da CMS, que acompanha o atendimento.

"Com o Ouvidoria no Bairro, a Câmara está cumprindo sua obrigação de ouvir as comunidades e atender às demandas do cidadão", disse o ouvidor geral da Câmara, vereador Luiz Carlos Suíca, que compôs a mesa ao lado de Joselita Almeida e Pedro Alberto da Silva, técnicos da Ouvidoria Geral do Município.

Entre os registros, os moradores apontaram deficiência na coleta de lixo, falta de vagas em cemitérios públicos e precariedade no saneamento básico, com existência de esgoto a céu aberto. Também foram relatados problemas relacionados ao transporte público e ao Programa Minha Casa Minha Vida devido a cadastro incorreto de dados.



Moradores de Mussurunga apresentam demandas a técnicos da Ouvidoria da Câmara

Serviços

A edição de Mussurunga ofereceu atendimento jurídico da Ouvidoria da CMS aos moradores, que também contaram com serviços do Programa Bolsa Família, do Procon-Bahia e do Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra (Simm). As crianças participaram de atividades de integração do projeto Ruas de Lazer.

As edições anteriores do projeto foram realizadas em Plataforma, Chapada do Rio Vermelho e Alto do Coqueirinho. Os interessados em receber o Ouvidoria no Bairro podem encaminhar mensagem através do link: http://www.cms.ba.gov.br/ouvidoria_contato.aspx.





Marta se reúne com secretário municipal da Saúde

Vereadora reivindicou melhorias para os consultórios na rua

Atendendo a uma demanda dos movimentos sociais da população em situação de rua, a vereadora Marta Rodrigues (PT) se reuniu, na tarde de quinta-feira (21), com o secretário municipal da Saúde, José Antônio Rodrigues, para tratar sobre melhoria de trabalho nos consultórios na rua. O programa foi instituído em 2011 pela Política Nacional de Atenção Básica, visando ampliar acesso aos serviços de saúde.

Foto: Assessoria da vereadora



Encontro ocorreu na tarde de quinta-feira (21)

Durante a reunião, o secretário se comprometeu em implementar em Salvador a portaria que cria os consultórios na rua e fazer valer a Política Nacional. O titular da pasta também disse que irá garantir o número mínimo de profissionais nos consultórios e inserir o Comitê Municipal de Saúde da População em Situação de Rua no processo de construção de ações e políticas públicas junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O encontro contou com as presenças da coordenadora pedagógica do programa Corra pro Abraço, Tricia Calmon; da integrante do Conselho Municipal de Saúde, Izolda Cardoso; do médico de Família e Comunidade, Fernando Meira; e de Luana Malheiros, do movimento Feminista Antiproibicionista e da Associação Brasileira de Redutores e Redutoras de Dano.

Equipes reduzidas

Em Salvador existem três consultórios na rua, disponibilizados em Brotas, na Península de Itapagipe e no Centro Histórico, que atendem mensalmente mais de 500 pessoas em situação de rua. Segundo o médico Fernando Meira, atualmente os consultórios funcionam com equipes reduzidas, em desacordo com a portaria que os instituiu. "O mínimo é de sete pessoas por equipe, mas estamos trabalhando com três a quatro", informou.

De acordo com José Antônio Rodrigues, já estão sendo estudadas medidas para solucionar o escasso número de profissionais nos consultórios na rua. "Estamos articulando uma licitação pública, que terá a participação do Comitê, para a contratação de recursos humanos para os consultórios", prometeu, acrescentando ainda que irá garantir a permanência dos funcionários que estão em situação de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta).

Fortalecimento

Para a conselheira Izolda Cardoso, o fortalecimento do Comitê é fundamental para realizar a ponte entre os movimentos sociais e a SMS, tanto na apresentação de demandas quanto na formulação de propostas e ações de políticas públicas. "Nós temos um Comitê, mas que não sai do papel. Precisamos colocar o Comitê em atuação, para que demandas da população em situação de rua sejam atendidas conforme as reais necessidades", disse.

Segundo Marta Rodrigues, a reunião foi positiva. "Espero que as demandas dos movimentos representados nesse encontro sejam atendidas, pois são fundamentais para melhorar a Política Nacional de Atenção Básica, instituída no governo de Dilma e visando preservar e dar cidadania e direitos para as pessoas em situação de rua", declarou.

Carballal comemora lançamento do "Delivery de Árvores"

Para o vereador, programa da SECIS faz de Salvador referência em sustentabilidade

O "Delivery de Árvores", do Disque Mata Atlântica, lançado na quinta-feira (21) pela Prefeitura de Salvador, é, na opinião do vereador Henrique Carballal (PV), "mais uma iniciativa pioneira da Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação (SECIS). Vamos fazer da nossa capital uma referência em sustentabilidade para todo o país". O programa doa até duas árvores por logradouro.

Líder do prefeito ACM Neto na Câmara Municipal, Carballal parabenizou a prefeitura e o titular da SECIS, André Fraga, que também é do PV, pela iniciativa.

"O Disque Mata Atlântica se soma a ações como a revitalização do Parque da Cidade, a Virada Sustentável, os parklets, o IPTU Verde, dentre tantas outras. Com mais esta ação, a prefeitura está no caminho certo para fazer de Salvador uma cidade mais arborizada e melhor para se viver", completou.

O Disque Mata Atlântica funciona pelo telefone 3611-3802, pelo WhatsApp (71) 98549-8453, ou via 156, número da Ouvidoria da Prefeitura. É necessário informar nome completo, e-mail e telefone para contato, além de endereço com CEP.

A árvore poderá ser entregue na própria casa do solicitante ou retirada em três pontos (Parque da Cidade, Jardim Botânico e Horto). Serão disponibilizadas mil mudas por mês, entre Aroeira, Sibipiruna e Ingá.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Henrique Carballal

Líderes comunitários comemoram dia da categoria no Centro de Cultura

Vereador Vado Malassombrado prestigiou o evento



Fotos: Reginaldo Ipê



Líderes comunitários comemoraram o seu dia em evento realizado na sexta-feira (22), pela manhã, no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador. O vereador Vado Malassombrado (DEM) participou da homenagem. O Dia Municipal do Líder Comunitário é celebrado conforme a Lei nº 5344/98.

"Antes de ser vereador, eu era um líder comunitário. E continuo atuando como tal. As populações dos bairros necessitam de lideranças que tratem dos assuntos de seu interesse junto aos poderes públicos", afirmou o vereador Vado. Ele avaliou que "hoje está ocorrendo um ato histórico na Câmara de Salvador".

De acordo com o parlamentar, "o que motiva nossa atuação e dos outros líderes comunitários é o objetivo de melhorarmos os serviços públicos e a qualidade de vida nas diversas localidades de Salvador".

Também presente ao evento, o presidente da Central de Líderes Comunitários de Salvador (CLC), Ailton Soares, ressaltou "que esta ação de hoje teve como objetivo prestigiar os líderes comunitários. O nosso papel é buscar os poderes públicos e, assim, ajudarmos as comunidades".

Segundo Ailton Soares, uma reivindicação dos líderes comunitários é a concessão de passe livre nos ônibus para os deslocamentos em Salvador.

Já Fábio Mota, secretário municipal de Mobilidade Urbana (Semob), avaliou que "os líderes comunitários têm o papel de orientar as ações da Prefeitura. Afinal, através deles temos ciência, de forma célere, das demandas dos bairros de Salvador. E na Semob nós criamos um link que nos permite atuar de forma rápida na solução dos problemas dos diversos bairros de Salvador".

No evento, 150 líderes comunitários foram homenageados pela CLC.









CÂMARA MUNICIPAL

73ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2017 - 14h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Oposição:
2 – Governo :
3 – Oposição:
4 – Governo :
5 – Oposição:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	Partido	Tempo em minutos
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PT	05′
4	Podemos	02′
5	PMDB	02′
6	PCdoB	05′
7	PV	07′
8	PMB	02′
9	PPS	05′
10	DEM	07′
11	PSD	02′
12	PHS	02′
13	PRB	02′
14	PSDB	02′
15	PSOL	02′
16	SD	02′
17	PTB	02′

ORDEM DO DIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 670/17.....Indica ao prefeito, a criação do programa Educação de Referência, e dá outras providências.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 671/17..... Indica ao governador, que determine à Embasa, a realização de estudos técnicos para instalar chuveiros de "água doce" nas praias de Salvador, para utilização gratuita pelos frequentadores das praias.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 673/17..... Indica ao governador, que crie uma plataforma virtual de participação popular para que os cidadãos residentes no município de Salvador escolham os artistas que deverão se apresentar nos trios sem corda durante o Carnaval de 2018, financiados por verbas do Poder Público Estadual.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador HILTON COELHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 674/17.....Indica ao prefeito, que crie uma plataforma virtual de participação popular para que os cidadãos residentes no município de Salvador escolham os artistas que deverão se apresentar nos trios sem corda durante o Carnaval de 2018, financiados por verbas do Poder Público Municipal.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador HILTON COELHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 675/17.....Indica ao presidente da Câmara dos Deputados que envide todos os esforços necessários para agilizar a votação dos Projetos de Lei que visem a regulamentação da publicidade para o público infanto-juvenil, com especial atenção para a tramitação do Substitutivo ao Projeto de Lei 5.921/2001 e do Projeto de Lei 1.746 de 2015.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador HILTON COELHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 676/17.....Indica ao governador, que através do órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade técnica para a construção de Ciclovias nas Localidades das Cajazeiras, Boca da Mata, Faz Grande I, II, III e IV e Aguas Claras.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador HÉLIO FERREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 677/17.....Indica ao prefeito, que através do órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade técnica para a construção de Ciclovias nas Localidades das Cajazeiras, Boca da Mata, Faz Grande I, II, III e IV e Águas Claras.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador HÉLIO FERREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 680/17.....Indica ao governador, estabelecer a obrigação das empresas contratadas para realizar obras afixarem nos locais das mesmas, cartazes com grande visibilidade com o cronograma e data de término prevista para a obra.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora LORENA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 681/17.....Indica ao prefeito, que promova um estudo de viabilidade que vise colocar, em cada escola da Rede Municipal de Ensino, um enfermeiro e um técnico em enfermagem, que ficarão responsáveis por prestar atendimento e ministrar palestras de conscientização sobre saúde aos alunos.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora LORENA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 683/17.....Indica ao governador, a implantação de rede WIFI nos vagões do sistema metroviário de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador RICARDO ALMEIDA

REQUERIMENTO Nº 252/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial para discutir sobre a importância do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO -Bahia) no Município de Salvador, no dia 30 de outubro de 2017.
Discussão única – Votação
Autor: vereador TIAGO CORREIA

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de setembro de 2017.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 292/17

Altera a Lei nº 5.275, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º O caput e o parágrafo único, do art. 1º, o caput e os incisos do art. 2º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 6º, da Lei nº 5.275, de 9 de setembro de 1997, passam a ter a seguinte redação:
Art. 1º Respeitando o princípio da igualdade de direitos previsto no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Orgânica do Município, caracteriza infração administrativa a prática de ato discriminatório contra pessoas em razão de sua orientação sexual e/ou identidade e expressão de gênero praticada por pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no Município de Salvador.
§ 1º Para efeitos de aplicação desta Lei, entende-se por:
a) orientação sexual - a profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero.
b) identidade de gênero - a experiência interna, individual e profundamente sentida que cada pessoa tem em relação ao gênero, que pode, ou não, corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo-se aí o sentimento pessoal do corpo e outras expressões de gênero.
§ 2º Ficam excluídas dos efeitos desta Lei as igrejas e os estabelecimentos voltados para o culto religioso.
Art. 2º Configurada a prática da infração administrativa, o infrator sofrerá as seguintes sanções, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

I – Advertência;
II – multa, que poderá variar de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais);
III - suspensão do alvará por até 30 (trinta) dias;
IV - cassação do alvará.
Art. 4º A critério da Administração Pública e/ou do Infrator, a sanção de multa poderá ser convertida nas seguintes sanções alternativas:
I – A confecção de materiais informativos sobre enfrentamento à discriminação, de que trata esta Lei, nas multas com valores até R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – a promoção de campanha publicitária visando alcançar os propósitos norteadores desta Lei, nas multas com valores entre R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) e R$ 100.000,00 (cem mil reais).
§1º Nos materiais informativos previstos no inciso I e na campanha publicitária prevista no inciso II deverão constar a expressão "Material elaborado em cumprimento à Lei Municipal" respectiva, bem como os telefones dos Serviços Municipais de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT da cidade.
§2º Os conteúdos do material informativo previsto no inciso I e da campanha publicitária prevista no inciso II deverão ser elaborados em comum acordo com o Comitê Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Comitê LGBT ou outro que o substitua.
§3º Os custos de produção e divulgação dos materiais informativos e da campanha publicitária serão dimensionados pelo órgão competente da SEMUR ou outra unidade administrativa que a substitua e correrão por conta do infrator.
§4º A prestação de contas dos gastos e a apresentação dos resultados relativos ao cumprimento das sanções alternativas por parte do infrator deverão ser aprovadas pelo órgão competente da SEMUR ou outra unidade administrativa que a substitua.
Art. 5º Caberá à SEMUR ou outra unidade administrativa que a substitua a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, podendo, inclusive, editar os atos normativos complementares pertinentes a sua execução.
Art. 6º As denúncias de atos discriminatórios poderão ser encaminhadas para a SEMUR através de:
I – Iniciativa direta da parte ofendida;
II – Centros de Referência e Promoção da Cidadania LGBT;
III – Disque Cidadania LGBT;
IV – Conselho de Direitos da População LGBT de Salvador;
V – Terceiros interessados, na forma do art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único A apuração das denúncias encaminhadas à SEMUR deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º Acrescenta os artigos 1º-A e 1º-B, 7º, 8º e 9º à Lei nº 5.275, de 09 de setembro de 1997 que se seguem:
Art. 1º- A Dentro de sua competência, o Poder Executivo penalizará todo estabelecimento comercial, industrial, entidades, representações, associações, fundações que por atos de seus proprietários ou prepostos, discriminem pessoas em função de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero, ou contra elas adotem atos de coação, violência física ou verbal ou omissão de socorro.
Art. 1º- B Entende-se por ato discriminatório referido nos artigos 1º e 1º-A as condutas a seguir enumeradas, dentre outras:
I - Recusar ou impedir o acesso ou a permanência ou negar atendimento nos locais previstos no artigo 1º-A, desta Lei, bem como impedir a hospedagem em hotel, motel, pensão, estalagem ou qualquer estabelecimento similar;
II - impor tratamento diferenciado ou cobrar preço ou tarifa extra para ingresso ou permanência em recinto público ou particular aberto ao público, que não seja de cunho religioso;
III - impedir acesso ou recusar atendimento ou permanência em estabelecimentos esportivos, sociais, culturais, casas de diversões, clubes sociais, associações, fundações e similares;
IV - recusar, negar, impedir ou dificultar a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer nível;
V - impedir, obstar ou dificultar o acesso de pessoas, devidamente habilitadas a qualquer cargo ou emprego da Administração direta ou indireta, bem como das concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
VI – negar, obstar ou dificultar o acesso de pessoas, devidamente habilitadas a qualquer cargo ou emprego em empresa privada;
VII - impedir o acesso ou o uso de transportes públicos, como ônibus, metrô, trens, taxis, vans e similares;
VIII - negar o acesso, dificultar ou retroceder o atendimento em qualquer hospital, pronto socorro, ambulatório ou em qualquer estabelecimento similar de rede pública ou privada de saúde;
IX - praticar, induzir ou incitar, pelos meios de comunicação social ou de publicação de qualquer natureza, a discriminação, preconceito ou prática de atos de violência ou coação contra qualquer pessoa em virtude de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;
X – constranger em público ou no privado, pessoas que expressem publicamente afetividade.
Art. 7º Concluindo, a SEMUR, que o fato apurado se trata de crime, além da aplicação das sanções previstas nesta Lei, deverá remeter cópia da integralidade do processo administrativo ao Ministério Público do Estado da BAHIA e às demais autoridades competentes para as medidas cabíveis.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 2º, e os §§ 1º e 2º ao art. 3º, da Lei nº 5.275, de 9 de setembro de 1997 que se seguem:
Art. 2º.....
§1º As sanções previstas nos incisos deste artigo serão aplicadas gradativamente com base na reincidência do infrator, sendo que a sanção de advertência será aplicada apenas uma única vez.
§2º As multas de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser fixadas de acordo com a gravidade do fato e da capacidade econômica do estabelecimento infrator.
§3º Em caso de reincidência, a multa será aplicada pela segunda vez com no mínimo o dobro do valor da anterior, e havendo persistência da reincidência segue a aplicação das demais sanções.
Art. 3º.....
§ 1º Quando o servidor público, no cumprimento de suas funções, praticar um ou mais atos descritos nesta Lei, a Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR encaminhará a denúncia do fato à autoridade hierárquica competente para que a responsabilidade seja apurada por meio de procedimento administrativo disciplinar instaurado pelo órgão competente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, definidas em normas específicas.
§ 2º Considera-se infrator desta Lei a pessoa que, direta ou indiretamente, tenha concorrido para o cometimento da infração.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende atualizar a Legislação Municipal (Lei n. 5.275/1997) que trata do combate a atos discriminatórios contra pessoas em razão de sua orientação sexual e identidade e expressão de gênero.
A Lei Municipal n. 5.275/97, de 9 de setembro de 1997, decorreu de Projeto de Lei pioneiro, de autoria do vereador Maurício Trindade, a partir de iniciativa do Grupo Gay da Bahia (GGB), e constituiu uma das muitas ações empreendidas, na década de 1990, para o combate à discriminação.
Segundo relato do Sr. Marcelo Cerqueira, do GGB, o Projeto "teve como inspiração o Projeto de Emenda à Constituição Municipal da Cidade do Salvador, de autoria dos vereadores Beth Wagner (PT) e Gilberto Gil (PV) alterando o Capitulo 1, nas suas disposições preliminares, inserindo a expressão "Orientação sexual" à Proposição feita pelo GGB aos vereadores, emenda seguida por mais de 72 munícipios em suas Leis orgânicas e nas Constituições dos Estados de Sergipe e Mato Grosso. Assim, em 1990 Salvador se tornou a primeira capital da América Latina a proibir a discriminação por orientação sexual".
Ainda segundo o Sr. Marcelo Cerqueira, à época o tema da homossexualidade não tinha muito espaço para debate e a construção de terminologias que dessem conta das novas identidades de gênero, que buscam espaço social e de palavras junto a toda a sociedade pós-moderna, só foram incorporadas pelo movimento LGBT a partir do século XXI.
Nesse sentido, esta Proposição vem consolidar a vitória manifestada com a promulgação da Lei nº 5.275, de 1997, atualizando seus conceitos e formas de abordagens da questão.
No ano de 2006, em Yogyakarta (Indonésia), especialistas de 29 países, inclusive Brasil, se reuniram objetivando o desenvolvimento de um conjunto de princípios jurídicos acerca da aplicação da Legislação Internacional às violações de direitos humanos relacionadas a orientação sexual e/ou identidade de gênero. Objetivou-se estabelecer e dar coerência às obrigações de direitos humanos dos Estados, a fim de garantir direitos à população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, trans*).
Ao fim da Conferência, foi aprovada, por unanimidade, uma carta de princípios sobre a aplicação de direitos relacionados ao tema. Tal diploma foi denominado Princípios de Yogyakarta.
Sabendo que os Direitos Humanos são universais, interdependentes, indivisíveis e inter-relacionados, podemos afirmar que a orientação sexual e a identidade de gênero são essenciais à dignidade humana e não devem ser motivo de discriminação ou abuso. Partindo desta premissa, objetivamos estudar a evolução jurídica nacional desses princípios, aos quais o Brasil é signatário.
Assim, os Princípios de Yogyakarta afirmam normas jurídicas internacionais vinculantes, que devem ser cumpridas por todos os Estados signatários. Os Princípios prometem um futuro diferente, onde todas as pessoas, nascidas livres e iguais em dignidade e prerrogativas, possam usufruir de seus direitos, que são natos e preciosos.
Dentre os princípios normatizados, há o Princípio 2 – Direito à Igualdade e a Não- Discriminação que prevê que "Todas as pessoas têm o direito de desfrutar de todos os direitos humanos livres de discriminação por sua orientação sexual ou identidade de gênero. Todos e todas têm direito à igualdade perante à Lei e à proteção da Lei sem qualquer discriminação, seja ou não também afetado o gozo de outro direito humano. A Lei deve proibir qualquer dessas discriminações e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz contra qualquer uma dessas discriminações".
Para garantir a eficácia do referido princípio de Yogyakarta foi aprovado que os Estados Nacionais signatários deverão, dentre outras medidas, adotar Legislação adequada e outras medidas para proibir e eliminar a discriminação nas esferas pública e privada por motivo de orientação sexual e identidade de gênero (Princípio 2, c, da carta de Yogyakarta)
Assim, visando disciplinar essa matéria tão relevante de direitos humanos, orientação Sexual e identidade de gênero no município de Salvador, em especial o Princípio 2 de Yogyakarta elaborada por especialista em Legislação Internacional de Direitos Humanos, foi que o movimento LGTB apresentou pensou esse Projeto de Lei para Salvador, cidade que, em 2016, foi a 2ª cidade do Brasil que registrou maior número de assassinatos de pessoas LGTBs.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
ALADILCE SOUZA

MENSAGEM Nº 19/17

Senhor presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre os vencimentos dos cargos efetivos do Grupo Magistério do Município, na forma que indica e dá outras providências".
O presente projeto, resultado das discussões da pauta de reivindicações entre o Município e Entidades Sindicais representantes dos servidores do Magistério Público Municipal, travadas na Mesa de Negociação Permanente, faz parte das ações de valorização do servidor municipal, umas das diretrizes desta Gestão, e representa um grande esforço da Administração, diante da crise econômica e das limitações financeiras do Município.
Nesse contexto, através da presente proposta, fica concedida progressão funcional de uma referência a todos os servidores estatutários e em efetivo exercício do Grupo Magistério, a partir de 1º de setembro do corrente ano.
Assim, reafirmando o compromisso desta Gestão com o servidor municipal, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.
Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 473/17

Dispõe sobre os vencimentos dos cargos efetivos do Grupo Magistério do Município, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional correspondente a 01 (uma) referência na tabela de vencimentos, constante do Anexo II da Lei nº 8.722/2014, a todos os servidores estatutários ativos e em efetivo exercício do Grupo Magistério, a partir de 1º de setembro de 2017.
Parágrafo único. O servidor que se encontre afastado por motivo de licença, prevista no inciso VIII do art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991, terá implantada a progressão relacionada a uma referência a partir da data de seu retorno ao serviço.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 474/17

Institui o Programa Municipal "A Mulher na Política", dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa municipal denominado "A Mulher na Política", com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizada anualmente no dia 08 de março.
Parágrafo Único: A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.
Art. 2º O programa "A Mulher na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:
I - Conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;
II - Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;
III - Incentivo as mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos aos demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
IV - Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;
V - Incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.
Art. 3º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
RICARDO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem a finalidade de incentivar a participação das mulheres na política. Estudos e pesquisas científicas comprovam que, dia-a-dia, as mulheres vêm ocupando cada vez mais espaço na política brasileira. Porém, apesar de haver uma maior participação, percebemos que ainda é possível melhorar.
É necessária a conscientização das cidadãs de nosso município, em contribuir para a melhoria e desenvolvimento da cidade. Entretanto, não basta apenas a conscientização ou incentivos como o acima exemplificado, se não for propiciado à cidadã, as condições básicas que lhe garanta o acesso aos cargos eletivos. Ademais, além dos fatores sociais acima elencados, a mulher tem ocupado os cargos mais importantes da sociedade, o que algum tempo era impossível, devido ao "machismo".
Em expressa contribuição para o bom funcionamento do desenvolvimento político, o presente Projeto, visa, como já mencionado, incentivar e, por consequência, facilitar o acesso das mulheres na política brasileira no exercício diário de suas atividades.
Dessa forma, por entender importante a presente iniciativa conto com o apoio unânime dos nobres legisladores.
Assim, cabe a esta Casa de Leis e ao chefe do Poder Executivo Municipal, valendo-se de sua competência suplementar de que trata o art. 30, I e II da CF/88, criar uma regra especial aplicável em seu município, desde que compatível com as normas gerais editadas pelo Município, o que está a ocorrer, tudo com o fito de garantir os direitos da coletividade e de todos os cidadãos.
Tal Proposição visa a igualar os cidadãos, em especial a mulher, tendo em vista estar num patamar de desvantagem em relação aos homens.
Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação da proposta.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 475/17

Dispõe sobre a devolução do saldo financeiro do exercício orçamentário anual não utilizada pela Câmara Municipal de Salvador, devolvido ao Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1: Dispõe sobre a devolução do saldo financeiro do exercício orçamentário anual não utilizado pela Câmara Municipal de Salvador, devolvido ao Executivo Municipal.
Artigo 2: A devolução do saldo financeiro do exercício orçamentário anual não utilizado pela Câmara Municipal de Salvador será devolvida ao Executivo Municipal, sendo destinado as despesas nas áreas de Saúde, Educação, Cultura e Serviços de Infraestrutura.
Artigo 3: O Executivo Municipal deverá utilizar especialmente esse saldo financeiro orçamentário anual, devolvido nas seguintes proporcionalidades.
I – Área de Saúde 25% (vinte e cinco por cento)
II – Área de Educação 25% (vinte e cinco por cento)
III – Área de Cultura 25% (vinte e cinco por cento)
IV – Serviço de Infraestrutura 25% (vinte e cinco por cento)
Artigo 4: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de propor ao Legislativo Municipal na ocasião da devolução do saldo financeiro, resultante a ser devolvido ao Executivo.
Conforme a Constituição Federal no art. 29-A, o Executivo deve repassar ao Legislativo valor que corresponde a fazer face as despesas do Legislativo, no exercício financeiro.
Esse repasse, deve atender, todas as despesas, observadas na Lei de responsabilidade fiscal, apuradas todas as despesas, havendo saldo desse repasse, caberá ao Legislativo a devolução plenamente justificada.
Assim é que estamos encaminhando a presente proposta, por entender que a devolução desse saldo financeiro deve ser destinada a aplicação nas áreas de direitos sociais, obras e serviços de grande importância para população.
Assim encaminhamos essa proposta que almeja aprovação dos nobres edis desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 96/17

Concede a Medalha Thomé de Souza a Antônio Ricardo Alvarez Alban.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza a Antônio Ricardo Alvarez Alban.
Art. 2º A outorga da Medalha a que se refere o artigo anterior será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Salvador, em data estabelecida pela Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

Nascido em Salvador, no Estado da Bahia, Antônio Ricardo Alvarez Alban, graduado em Engenharia Mecânica e Administração de Empresas, tem participação importante em entidades de classe e na iniciativa privada. Ocupou a vice-presidência do Citibank, no período de 1982 a 1986. Foi diretor da Federação da Indústrias do Estado da Bahia de 1996 a 2013 e 1º vice-presidente de abril a novembro de 2014.
É sócio–diretor da Fábrica de Biscoitos Tupy S/A desde 1977, vice-presidente da Associação Nacional da Indústria de Biscoitos desde 2009, presidente do Sindicato da Indústria do Trigo, Milho, Mandioca, Massas Alimentícias e de Biscoitos do Estado da Bahia. Membro do Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria, membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), membro da Associação Nordeste Forte e preside o Conselho Deliberativo do Sebrae Bahia, desde janeiro de 2015.
É presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia desde 06 de novembro de 2014, cargo que ocupará até 31 de março de 2018.
Antônio Ricardo Alvarez Alban tem prestado relevantes serviços à comunidade soteropolitana e baiana, portanto solicito aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Resolução para que a Câmara Municipal de Salvador conceda justa homenagem.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 715/17

Considerando que cabe ao Estado da Bahia, explorar diretamente, ou mediante concessão ou permissão, os serviços de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros e veículos, entre dois ou mais municípios, dentro dos limites territoriais do Estado, numa faixa litorânea de até 12 (doze) milhas náuticas de largura da costa, em águas de leitos de rios, baías, angras, en-

seadas, lagos, lagoas, canais, e águas marítimas abrigadas, com origem, destino, tarifa e horários definidos;
Considerando que os referidos serviços serão operacionalmente planejados, coordenados, controlados, concedidos, permitidos, regulados e fiscalizados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA), autarquia sob regime especial, vinculada à Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), ressalvada a competência da autoridade marítima;
Considerando que a prestação dos serviços de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros e veículos, inclusive o gerenciamento da operação e sua infraestrutura de apoio, será regida por alguns princípios, dentre eles o princípio da harmonização dos interesses dos usuários, quanto à qualidade, segurança e oferta dos serviços de transporte, e dos concessionários e permissionários, quanto à remuneração pelos serviços prestados;
Considerando que o transporte marítimo prestado pela Empresa Internacional Travessias Salvador S/A é considerado um serviço público, sob concessão, mediante pagamento de tarifa pelo usuário, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, cujo contrato tem valor estimado de R$ 2.667.159.384,67 (dois bilhões e seiscentos e sessenta e sete milhões e cento e cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao valor da receita tarifária projetada ao longo da concessão;
Considerando que por se tratar da prestação de um serviço, os usuários, que são os consumidores desta relação contratual, têm direito à obtenção da Nota Fiscal, como documento fiscal que comprova a relação estabelecida;
Considerando é função da referida Agência Reguladora o planejamento, a coordenação, o controle, a concessão, a regulação e a fiscalização do transporte hidroviário de passageiros e veículos, sendo, portanto, competência do Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine à Agerba a adoção de providências para que a concessionária Internacional Travessias Salvador S/A emita a Nota Fiscal relativa à venda de passagens, quer seja pelo seu guichê físico, bem como através da aquisição de passagens pelo seu site da internet.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 716/17

Com o fito de promover a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência visual ou auditiva, dando-lhes acesso pleno às ações do Executivo Municipal, exponho as seguintes considerações para indicar:
Considerando que as pessoas portadoras de limitações visuais e auditivas podem estar submetidas a limitações cotidianas, experimentando dificuldades sociais que faz com que precisem de amparos legislativos para que gozem de cidadania plena.
Considerando que o princípio da transparência rege que o Poder Executivo municipal exponha seus atos aos cidadãos.
Considerando que os sites do Executivo da cidade do Salvador não atendem aos cidadãos que portam dificuldades visuais ou auditiva.
Considerando que o processo social de inclusão e valorização dos portadores de deficiência requer das autoridades políticas esforços constantes, para a vigência adequada da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que assegura em seus artigos o pleito deste Projeto, atentando especialmente aos seguintes artigos:
Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.
Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:
I - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II - ...
III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;
IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:
a) ...
b) ...
c) ...
d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
e) ...
f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;
V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.
§ 1º Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.
§ 2º ...
§ 3º ...
Art. 66. Cabe ao poder público incentivar a oferta de aparelhos de telefonia fixa e móvel celular com acessibilidade que, entre outras tecnologias assistivas, possuam possibilidade de indicação e de ampliação sonoras de todas as operações e funções disponíveis.
Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:
I - Subtitulação por meio de legenda oculta;
II - janela com intérprete da Libras;
III - audiodescrição.
Art. 68. O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação.
§ 1º Nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou a atualização de acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas, o poder público deverá adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofertem sua produção também em formatos acessíveis.
§ 2º Consideram-se formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille.
§ 3º O poder público deve estimular e apoiar a adaptação e a produção de artigos científicos em formato acessível, inclusive em Libras.
Art. 73. Caberá ao poder público, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, promover a capacitação de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais habilitados em Braille, audiodescrição, estenotipia e legendagem.
É certo que este Projeto trará ao Executivo da cidade do Salvador um gasto que pode ser inexpressivo, principalmente em face à oportunidade de o poder público oferecer integração social àqueles que enfrentam maior dificuldades.
Como exemplo do requerido por este Projeto, temos o site da Câmara Municipal de Florianópolis – SC, possuidor de recursos que incluem e atendem os portadores de deficiência visual e auditiva.
Por tudo isso, indico:
ao prefeito, a adaptação dos sites do Executivo do Salvador, de forma que as pessoas com deficiência auditiva ou visual, ao acessá-los, possam se integrar inteiramente sobre os atos do Poder Executivo, na nossa Capital.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
FELIPE LUCAS

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 86/17

Renovação de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Cultural e Esportiva os Gêmeos.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade Associação Beneficente Cultural e Esportiva os Gêmeos, CNPJ 09.152.128/0001-45, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
ATANÁZIO JÚLIO

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Cultural e Esportiva os Gêmeos de Salvador foi fundada em 2003 com o objetivo de ajudar a comunidade e as famílias carentes desenvolvendo um trabalho sócio educativo contribuindo como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos para prestação de serviços assistencial, educacional, cultural e recreativo obtendo sede e foro na cidade de Salvador. A Creche Escola os Gêmeos desenvolve um trabalho de educação infantil atendendo as crianças da comunidade de cajazeiras 11 com a faixa etária de 0 a 5 anos de idade. Com a finalidade de apoiar não só as crianças mais também seus familiares.
Movendo pelo compromisso com os direitos humanos o desenvolvimento da comunidade e o fortalecimento da cidadania. A associação Beneficente Cultural e Esportiva os Gêmeos de Salvador desenvolve seus trabalhos dentro da LDB Lei 8.069/90 Revolução do CME Nº 003 e 006 referencial curricular Nacional para educação infantil (Estatuto da Criança e do Adolescente) baseado nos princípios do grande educador brasileiro Paulo Freire: idealizador da educação libertadora que consiste em uma educação dialógica procematizadora e critica voltada para a responsabilidade social e política nas relações entre reflexão e ação, como também no construtivista de Emília Ferreira Numa Abordagem Construtiva interacionista da aprendizagem.
Tendo como sonho a melhoria de qualidade de vida da comunidade. A Associação Beneficente Cultural e Esportiva os Gêmeos se faz presente com ações de Educação infantil.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
ATANÁZIO JÚLIO

REQUERIMENTO Nº 252/17

Considerando que o Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO-BAHIA) completa 30 anos de existência no dia 16 de outubro de 2017, bem com, é uma entidade constituída para fins de representação legal da categoria econômica das agências de propaganda, na base territorial do Estado da Bahia, promovendo a defesa o desenvolvimento da classe;
Considerando que o Sindicato é filiado à Federação Nacional das Agências de Propaganda (FENAPRO), que é uma entidade sindical de grau sindical, reconhecida como a principal entidade representativa da categoria, reunindo todo o universo de agências legalmente constituídas no Brasil. Hoje, a entidade possui 71 associadas, dentre as quais se encontram as maiores e mais bem estruturadas Agências da Bahia;
Considerando que o Sindicato participa das discussões de ordem nacional, que afetam direta e indiretamente a atividade publicitária, intermedeia negociações com os trabalhadores de nossa indústria, visando celebrar Acordos, Convenções e/ou Contratos de Trabalhos, além de dispor de Orientação Jurídica e fornecer a relação das licitações abertas no território nacional mensalmente, entre várias outras ações, que visam proteger os direitos e interesses individuais ou coletivos das empresas que desenvolvem atividade dentro do segmento econômico das Agências de Publicidade.
Requer a Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir sobre a importância deste veículo de mídia no Município de Salvador, no dia 30 de outubro de 2017.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.
TIAGO CORREIA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Licença Especial referente ao 6º Quinquênio

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	Período
2.124	MARIA DE LOURDES BRANDÃO	1733/2017	11/09/17 A 10/10/17

ASSUNTO: Licença Especial para gozo oportuno

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	Quinquênio
6.052	NANCY ANDRADE NONATO QUEIROZ	1736/2017	1º Quinquênio
6.056	FERNANDA FERREIRA DE CASTRO FONTAINHA DE SOUZA	1737/2017	1º Quinquênio
6.053	MATEUS DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	1738/2017	1º Quinquênio

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de Aposentadoria

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
9.000	SILVANA JACOBINA REIS ROCHA	1385/2017

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO CMS : 1151/2017
DISPENSA Nº : 22/2017
PARECER JURIDICO : nº 359/2017
BASE LEGAL : Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93
OBJETO : AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS
VALOR SERVIÇO : R$ 1.088,00 (Mil e oitenta e oito reais)
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
EMPRESA VENCENDORA: HESAL PLÁSTICOS LTDA
CNPJ : 10.889.506/0001-57
HOMOLOGAÇÃO : 15/09/2017
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.200132 – 33.90.30

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sábado, 23 de Setembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	VOCÊ JÁ FOI LÁ? - HORTA DE SARAMANDAIA	Mia Lopes e André Luís visitam horta com agricultura de cultivo urbano natural no bairro de Saramandaia.
12h23	SOM NA CAIXA – VERÔNICA DUMAR	A cantora apresenta-se hoje no programa "Som na Caixa" com a composição "Bahia de Sonhos Dourados".
12h26	CÂMARA COMENTA - ATIVIDADE FÍSICA	"Você Sabe o Que é Atividade Física? ". Confira matéria com Ana Santos e André Luís e fique informado.
12h50	CÂMARA PRÁTICA - COMO TIRAR CPF	Em reportagem de Rogério Aquino veja como emitir o CPF no Serviço de Atendimento ao Cidadão-SAC/BA.
12h53	EXTRA-ORDINÁRIO - FERNANDO GUERREIRO	Osvaldo Lyra e Liana Cardoso conversam com o presidente da Fundação Gregório de Matos (FGM), Fernando Guerreiro, sobre o tema "Cultura em Salvador", na visão peculiar deste gestor e diretor teatral.
13h16	OPINIÃO – SIDNEY ROCHA	Conheça hoje nesta matéria sobre o tema "Arte na Educação" o ponto de vista do músico Sidney Rocha.
13h19	PELÔ PARA GRINGO - PARTE II	Mia Lopes caminha com a portuguesa Ana Santos pelo Centro Histórico e mostra o que é "Fixe" para gringo.
13h44	SOM NA CAIXA - LIA GONDIM	A artista Interpreta a canção "Centro de Saudade", letra de Carlinhos Brown, Davi Moraes e Pedro Baby.
13h47	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU DA MÚSICA	A repórter Pâmela Lucciola vai ao museu no Pelourinho com Russo Passapusso, da banda Baiana System.
14h10	CÂMARA PRÁTICA - SINAL DIGITAL	O repórter André Luís vai na praça da Piedade e ensina para a população como instalar o conversor digital.
14h13	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - PARQUE SOCIAL	Osvaldo Lyra, Mia Lopes e Ana Ribeiro visitam o Parque Social com Rosário Magalhães, diretora presidente.
14h37	SOM NA CAIXA - DANILO FONSECA	Veja hoje o músico apresentando-se no programa "Som na Caixa" coma composição autoral "Jangadeiro".
14h40	QUEM FAZ O QUÊ - LUTHIER	O repórter André Luís visita este profissional especializado em construir e recuperar instrumentos de corda.
15h03	CÂMARA PRÁTICA - SEBO	O repórter André Luís visita com a equipe da TV o local onde se trocam, vendem e compram livros usados.
15h06	EXTRA-ORDINÁRIO - DEP. ÂNGELO CORONEL	"Os Desafios da Nova TV Pública" é pauta entre Osvaldo Lyra, Liana Cardoso, e o presidente da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), Deputado Ângelo Coronel (PSD), em entrevista no estúdio novo da TV Câmara.
15h30	GOSTO, DETESTO - NETFLIX	Você conhece a "NETFLIX"? Saiba o que pensa o povo sobre este moderno serviço global de filmes e séries.
15h33	QUEM FAZ O QUÊ? - PERCUSSIONISTA	Ana Santos faz visita ao "Mestre Paulinho" e mostra como é se viver sendo um instrumentista percussivo.
15h56	CÂMARA PRÁTICA - TOM PARA MAQUIAGEM	Identifique o modo de "descobrir o tom da pele " e assim produzir a forma ideal de "realizar a maquiagem".
16h00	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU DE GASTRONOMIA	Visite o museu do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC com André Luís e Pâmela Lucciola.
16h23	GOSTO, DETESTO - DISCUTIR RELAÇÃO	Veja o que pensam as pessoas sobre o tema conhecido de forma ampla e informalmente com a sigla "DR".
16h26	EXTRA-ORDINÁRIO - DRA. SUELI CARNEIRO	"Oportunidades no Cenário Atual" é pauta entre a filósofa e ativista, Sueli Carneiro e a repórter Mia Lopes.
16h50	SOM NA CAIXA - ADÃO NEGRO	Ouça a música "Anjo Bom", composição do vocalista Sergio Cassiano, lançada em 2007, no CD "Pele Negra".
16h53	O DONO DA CIDADE - THALITA TAVARES	Advogada Thalita Tavares, hoje como "O Dono da Cidade", conversa com Isabela Garrido e Rogério Aquino.
17h16	CÂMARA PRÁTICA - HIDRATANTE LABIAL	Veja a artesã Fernanda Tanara ensinando as técnicas para produzir hidratante labial natural de modo caseiro em matéria com a repórter Isabela Garrido no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.
17h20	OPINIÃO - PERSONAL STYLIST HAIR	Conheça sobre estilos de "Turbante" com Negra Jhô, especialista em transformar cabelos ou penteados.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 25 de Setembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	QUEM FAZ O QUÊ? - SAXOFONISTA	Veja a repórter Mia Lopes em conversa com o artista de rua "Jainho Som do Sax". O músico conta sua história ao tom de clássicos como "Siboney (Ernesto Lecuona) ", "My Way (Frank Sinatra) ", entre outros.
12h23	SOM NA CAIXA - RICARDO BARÃO	O músico estreia hoje em acústico de voz e violão com a composição autoral "O Samba Nasceu no Morro".
12h26	O DONO DA CIDADE - CHICO VIEIRA	Confira com Liana Cardoso uma reportagem com Chico Vieira, participando hoje como "O Dono da Cidade".
12h50	CÂMARA PRÁTICA - POESIA	A repórter Pâmela Lucciola apresenta esta arte e o poder criativo de compor ou escrever versos poéticos.
12h53	QUEM FAZ O QUÊ? - FARMACÊUTICO ESTÉTICO	Marcos Palmeira, farmacêutico, conversa sobre a profissão com os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
13h16	SOM NA CAIXA - VERÔNICA DUMAR	A cantora apresenta-se hoje no programa "Som na Caixa" com a composição autoral "Cantinho do Mar".
13h19	EXTRA-ORDINÁRIO-VEREADOR KIKI BISPO (PTB)	"Turismo e Desenvolvimento Econômico de Salvador" é pauta da entrevista entre o vereador Kiki Bispo (PTB), Osvaldo Lyra e Liana Cardoso que participam de bate papo no novo estúdio da TV Câmara Salvador.
13h44	CÂMARA PRÁTICA - DEFESA CONTRA ASSALTO	Na reportagem de Rogério Aquino com instrutor de defesa marcial aprenda a se proteger.
13h47	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HEMOBA	Confira a repórter Ayana Simões em visita à Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (HEMOBA).
14h10	GOSTO, DETESTO - ANIVERSÁRIO INFANTIL	Confira a preferência do povo sobre este tipo de evento que possui muitas decorações, doces e salgados.
14h13	ADIVINHA ONDE É? - IGREJA DA PENHA	As repórteres Mia Lopes e Patrícia Narriman identificam quem sabe onde fica esta igreja e visitam o local.
14h30	EM PAUTA - AO VIVO	Confira no programa um breve bate-papo ao vivo com os mais diversos assuntos da cidade, direto do Plenário Cosme de Farias na Câmara Municipal de Vereadores, antes da Sessão Ordinária.
15h00	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Acompanhe a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária, diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade de Salvador.
17h00	CÂMARA PRÁTICA - SEBO	O repórter André Luís visita com a equipe da TV o local onde se trocam, vendem e compram livros usados.
17h03	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. HENRIQUE CARBALLAL	"Meio Ambiente e Sustentabilidade" é a pauta entre o vereador Henrique Carballal (PV), Osvaldo e Liana.
17h26	SOM NA CAIXA - DANILO FONSECA	O cantor "Danilo Fonseca" apresenta-se hoje na Tv Câmara Salvador com a composição autoral "Templo".
17h30	ADIVINHA ONDE É? - PARQUE DA CIDADE	Com um morador da região Mia Lopes vai saber se a população conhece este parque natural da capital.
17h43	CÂMARA PRÁTICA - DEFESA CONTRA FACA	Na reportagem de Rogério Aquino com instrutor de defesa marcial aprenda a se proteger.
17h46	QUEM FAZ O QUÊ? - BAIANA DE ACARAJÉ	Liana Cardoso mostra mais sobre esta profissão reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Bahia.
18h10	OPINIÃO - VER. CEZAR LEITE (PSDB)	Confira hoje o ponto de vista do vereador Cezar Leite (PSDB) sobre o tema "Terapia Renal Substitutiva".
18h13	EXTRA-ORDINÁRIO - IGOR DOMINGUEZ	Osvaldo e Mia entrevistam Igor Dominguez, Presidente da Fundação Paulo Jackson, TV Assembleia / Bahia.
18h40	GOSTO, DETESTO - HORÓSCOPO	Bruna Bacelar foi conferir a preferência do povo sobre este tema relacionado com a "previsão astrológica".
18h43	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - DOENÇAS SAZONAIS	Em reportagem de Rogério Aquino veja os tipos mais comuns, frequências e como prevenir a sua saúde.
19h06	OPINIÃO - BAIRRO 2 DE JULHO	Conheça o ponto de vista de Linda Kaiongo, moradora do bairro "2 de Julho", com sua forma de pensar.
19h10	CÂMARA PRÁTICA - COMO TROCAR PNEU	A repórter Pâmela Lucciola vai a uma oficina e aprende com o mecânico Marcos a trocar o pneu do carro.

* Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.